



REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO - 2018/2020

CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - O presente regulamento dispõe sobre a realização e funcionamento do Concurso de Escolha das Soberanas.

Art.2º - O Concurso para a Escolha das Soberanas do Município de Pontão, visa eleger as soberanas que irão representar: a beleza, a desenvoltura, a simpatia, a graça, a cultura e a história de Pontão, propiciando lazer e conagração a população do município, região, bem como todo o estado. Serão eleitas a Rainha e duas princesas.

Art.3º - O concurso será coordenado pela Administração Municipal, através das Secretarias de Educação, Cultura e Lazer.

CAPITULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art.4º - As inscrições deverão ser realizadas pela candidata ou representante legal através da ficha de inscrição (em anexo) e entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **entre os dias 1º e 09 de fevereiro de 2018.**

CAPITULO III - PARTICIPANTES

Art.5º - Poderão participar do concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

- 5.1 – Residir no município há no mínimo dois anos e permanecer no município durante o mandato.
- 5.2 – Ter idade mínima de 15 (quinze) anos completos, ou completar até a data da realização do concurso.
- 5.3 – Ter idade máxima 25 (vinte e cinco) anos;
- 5.4 – Estar cursando ou já ter concluído o Ensino Médio;
- 5.5 – Ser solteira, não ter filhos, não estar grávida, não ser divorciada e nem possuir união estável;
- 5.6 – Ter conhecimento geral sobre o município;
- 5.7 – Ter disponibilidade de horários para participar das atividades e eventos que ocorrerão no município.
- 5.8 – Ter boa conduta e apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado.
- 5.9 – A candidata deverá, obrigatoriamente, representar uma entidade ou empresa do município;

Art.6º - No ato da inscrição, as candidatas deverão entregar a ficha preenchida com os seguintes dados:



- 6.1 – Nome;
- 6.2 – Data de nascimento;
- 6.3 – Filiação;
- 6.4 – Cópia da carteira de identidade;
- 6.5 – Comprovante de residência;
- 6.6 – Telefone para contato.
- 6.7 – Documento de autorização dos pais ou responsáveis, no caso de candidatas com idade inferior a 18 anos;
- 7.0 – Documento de autorização para uso de imagens (modelo em anexo);

CAPÍTULO IV – CONCURSO

Art. 7º - As candidatas deverão ter disponibilidade de horários para as atividades preparatórias e finais do concurso, bem como ensaios, palestras, coquetéis, entrevistas e desfiles, inclusive aos finais de semana.

CAPÍTULO V – AVALIAÇÃO

Art. 8º - Homologadas as inscrições das candidatas iniciarão um processo de avaliação composto por três (03) etapas, sendo elas:

1ª etapa: peso de 20 pontos - entrevista

2ª etapa: peso de 45 pontos – prova escrita

3ª etapa: peso de 35 pontos – desfile

Da 1ª etapa – peso 20 pontos

Esta etapa realizar-se-á no dia **12 de fevereiro de 2018 às 14h** onde será feita uma apresentação individual com a presença do corpo de jurados. As candidatas serão avaliadas pela assiduidade, pontualidade, comprometimento, participação, capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, gentileza, educação, elegância, postura, apresentação pessoal, respeito às normas de etiqueta, simplicidade e controle emocional, avaliação da comunicação, capacidade de expressão, dicção e simpatia.

Da 2ª etapa – peso de 45 pontos

Consiste em uma avaliação individual/escrita realizada pelo corpo de jurados do evento e ocorrerá no dia **13 de fevereiro de 2018 às 14h**, onde será feita a análise e avaliação da cultura e conhecimento do município, compreendendo conhecimentos gerais e conhecimentos específicos do município.



Da 3ª etapa – peso de 35 pontos

Consiste em um desfile de passarela, onde as candidatas à soberana serão avaliadas pelos jurados, nos seguintes quesitos: desenvoltura, simpatia, postura e presença de palco das candidatas, o desfile será realizado no dia **23 de fevereiro de 2018**, com horário a ser divulgado pela Coordenação.

CAPÍTULO VI – SOBERANAS

Art. 9º - As eleitas deverão, a partir do momento de sua coroação, representar o município, sempre que forem requisitadas, inclusive para cumprir compromissos fora do município, durante o período de dois (02) anos.

Art. 10º - A candidata eleita que não cumprir com as normas estabelecidas neste regulamento, que incluem visitas a empresas, prefeituras, rádios, jornais e demais eventos, será penalizada e destituída do cargo, se for o caso, assumindo a função a sucessora, respectivamente. Pedidos de dispensa serão analisados pela Comissão Organizadora.

Art. 11º - Rainha e princesas não terão qualquer vínculo empregatício nem retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação dos eventos, devendo, inclusive, cederem todos e quaisquer direitos de suas imagens para divulgação do município.

Art. 12º - As soberanas só poderão participar de eventos particulares mediante autorização prévia da Administração Municipal.

CAPÍTULO VII – COMISSÃO JULGADORA

Art. 13º - A Comissão Organizadora do evento instituirá a Comissão Julgadora do concurso, formada por pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar.

Art. 14º - Instalados os trabalhos da Comissão Julgadora, seus membros elegerão quesito entre si, um presidente e um secretário que coordenarão os trabalhos.

Art. 15º - Esta Comissão Julgadora terá a função de avaliar as candidatas em cada quesito, apurar os resultados e manter o absoluto sigilo até a divulgação dos mesmos.

CAPÍTULO VIII – TRAJES

Art. 16º - Na 1ª e 2ª etapas os trajes serão ALTO ESPORTE. Na 3ª etapa a candidata deverá apresentar-se em traje social.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Eleitas as representantes do município a administração municipal oferecerá para as soberanas o traje oficial, o traje para passeio, coroa, brincos, faixa, característico para a função. No término de seu mandato a coroa será passada para a sucessora e o traje oficial será devolvido para a administração. Os demais itens ficarão com a soberana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 18º - As soberanas terão mandato de dois anos, que se encerrará com a realização de um novo concurso.

Art. 19º - Será obrigatória a presença das Rainhas e das Princesas para a transferência do respectivo título no próximo concurso, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Art. 20º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Administração Municipal.

CAPITULO X – DAS SANÇÕES

Art. 21º - A eleita que não cumprir com o estabelecimento poderá ser automaticamente desclassificada, assumindo o cargo a seguinte mais votada, e assim sucessivamente.

CAPITULO XI – DO RESULTADO

Art. 22º - No dia **23 de fevereiro de 2018** após a realização de todas as etapas previstas, enquanto isso será realizada a soma dos pontos, e na sequência será divulgado o resultado, sendo que neste dia as candidatas receberão as faixas de rainha e princesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO-RS

CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO-RS 2016

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Nome Completo: _____

Data de Nasc.: ____/____/____ Idade: _____

Naturalidade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Endereço residencial: _____ Nº: _____

Bairro: _____

Fone residencial: _____

Fone celular: _____

E-mail: _____

Altura: _____ Peso: _____

Cor dos olhos: _____

Trabalha?: () Sim () Não Local: _____

Fone: _____

Escolaridade:

Ensino Médio (2º Grau): () Completo () Incompleto Cursando: _____

Ensino Superior: () Completo () Incompleto Cursando: _____

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE, ÓRGÃO, INSTITUIÇÃO OU EMPRESA
REPRESENTANTE:**

Nome: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

DECLARO ter pleno conhecimento do Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Pontão 2018/2020, o qual manifesto minha concordância integral do regulamento e condições nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da minha inscrição no Concurso, sem qualquer direito a indenizações, conforme o referido Regulamento.

Obs.: PRAZO DAS INSCRIÇÕES DO DIA 01/02/2018 ATÉ as 17 horas do dia 09/02/2018

DATA: _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Represente Legal)

(Assinatura da Candidata)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Neste ato, eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº. _____, município de Pontão/Rio Grande do Sul. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material desde que sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoors; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

PONTÃO, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Represente Legal)

(Assinatura da Candidata)